

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 220 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 025/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 65 a 73**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 101/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 76**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **D. B. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 221 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 057/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 47 a 55**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 133/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 58**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **J. B. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 222 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 075/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 57 a 65**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 151/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 68**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **M. A. A. D. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 223 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 051/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 38 a 46**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 127/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 49**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **I. M. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 224 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 057/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 57 a 65**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 152/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 68**);

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **M. D. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 225 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 082/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 36 a 44**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 158/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 47**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **M. C. F. T. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 226 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 002/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 36 a 44**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 078/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 47**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **A. B. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 227 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 049/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 49 a 57**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 125/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 60**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **G. M. A. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 228 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 090/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 43 a 51**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 166/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 54**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **R. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 229 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 094/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 48 a 56**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 170/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 59**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **S. A. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 230 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 103/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 56 a 64**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 179/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 67**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **S. P. O. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 231 / 2020 De 15 de julho de 2020.

**“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 104/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 47 a 55**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 180/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 58**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **S. G. C. A. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 232 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 110/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 37 a 45**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 186/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 48**);

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **T. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Parágrafo único** – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)